GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 242 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2012 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			45
Atos do Poder Executivo	1	30	45
Casa Militar		31	
Casa Civil		31	45
Secretaria de Estado de Governo	23	33	46
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	24	34	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		35	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		35	
Secretaria de Estado de Cultura		36	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		36	50
Secretaria de Estado de Educação	24	37	50
Secretaria de Estado de Fazenda	24	37	51
Secretaria de Estado de Obras	27		52
Secretaria de Estado de Saúde	27	38	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública	28	40	54
Secretaria de Estado de Transportes	29	43	55
Secretaria de Estado de Turismo			56
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		43	56
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	29	43	57
Secretaria de Estado de Esporte	29	43	58
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		43	58
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	29	43	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	29	44	59
Secretaria de Estado da Criança	29		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		44	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal	29	44	59
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.975, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 68.435.025,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais).

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei n° 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional no valor de R$ 68.435.025,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 64.475.025,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e VI;

II – crédito especial, no valor de R$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1°, III e IV, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III e por recursos de operações de crédito internas, decorrentes dos contratos FCO/FINAME/BB.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º desta Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

ANEXO I R$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº RECEITA RECURSO DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTROTO FEDERAL

22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDE

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				2.141.000
21000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.141.000	
21100000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
21199904 BANCO DO BRASIL		2.141.000		
			TOTAL	2.141.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6005		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO							100000
		ATIVIDADES							
01 122	**6005 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**100.000**
01 122	**6005 8517 0019**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							67988
		ATIVIDADES							
15 452	**6208 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**67.988**
15 452	**6208 8508 0045**	**(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**67.988**
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							600000
		ATIVIDADES							
14 422	**6222 4123**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**							**600.000**
14 422	**6222 4123 0002**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**600.000**
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							143500
		ATIVIDADES							
14 244	**6223 2794**	**ASSISTÊNCIA AO JOVEM**							**100.000**
14 244	**6223 2794 9724**	**ASSISTÊNCIA AO JOVEM-SECRETARIA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0							
				F	3	90	0	100	**100.000**
14 422	**6223 4072**	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE**							**43.500**
14 422	**6223 4072 0003**	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL-SECRETARIA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0							

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

				F	3	90	0	100	**43.500**
6229	EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES								17200
		ATIVIDADES							
14 422	**6229 4211**	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR**							**17.200**
14 422	**6229 4211 0001**	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**17.200**
TOTAL - FISCAL									828.688
TOTAL - GERAL									828.688

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								92804
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**92.804**
13 392	**6219 4090 0033**	**APOIO A EVENTOS- FESTA DO MORANGO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA**	4						
				F	3	90	0	100	**92.804**
TOTAL - FISCAL									92.804
TOTAL - GERAL									92.804

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6208 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**VETADO**
15 451	**6208 3902 9485**	**(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- CEILÂNDIA**	9						
				F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14901 FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							111970
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	**6201 9089**	**GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS**							**111.970**
20 605	**6201 9089 0001**	**GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	5	90	0	320	**111.970**
TOTAL - FISCAL									111.970
TOTAL - GERAL									111.970

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500000
		PROJETOS							
15 451	**6208 5695**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO**							**500.000**
15 451	**6208 5695 0001**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	100	**500.000**
6209		ENERGIA							29845126
		PROJETOS							
15 752	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**29.845.126**
15 752	**6209 1763 0012**	**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	334	**6.393.984**
				F	4	90	0	134	**23.451.142**
TOTAL - FISCAL									30.345.126
TOTAL - GERAL									30.345.126

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							111648
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	**0001 9096**	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP**							**111.648**
28 843	**0001 9096 0002**	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- GUARÁ**	10						
				F	6	90	0	100	**111.648**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1000000

		ATIVIDADES							
15 452	**6208 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**1.000.000**
15 452	**6208 8508 0001**	**(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**1.000.000**
TOTAL - FISCAL									1.111.648
TOTAL - GERAL									1.111.648

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							7400000
		ATIVIDADES							
10 302	**6202 6052**	**ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR**							**2.400.000**
10 302	**6202 6052 0003**	**ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR--DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	138	**2.400.000**
10 303	**6202 4216**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**							**5.000.000**
10 303	**6202 4216 0001**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	138	**3.000.000**
10 303	**6202 4216 0003**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	138	**2.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000
TOTAL - GERAL									7.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							150000
		ATIVIDADES							
26 122	**6010 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**150.000**
26 122	**6010 8517 6137**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS**	20						
				F	4	90	0	100	**150.000**
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							450000
		PROJETOS							
26 453	**6216 3007**	**AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ**							**450.000**
26 453	**6216 3007 0004**	**(EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- CEILÂNDIA**	9						
				F	4	90	3	100	**450.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							500000
		ATIVIDADES							
15 122	**6004 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**500.000**
15 122	**6004 8517 0131**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDHAB- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							4000000
		PROJETOS							
04 122	**6003 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**4.000.000**
04 122	**6003 3903 7887**	**(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**4.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							4500000
		PROJETOS							
19 573	**6205 1176**	**IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL**							**4.500.000**
19 573	**6205 1176 2838**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL**	1						
				F	3	90	0	100	**4.500.000**
TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - GERAL									4.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40201 FUNDACÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							11000000
		ATIVIDADES							
19 572	**6205 4224**	**GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**							**11.000.000**
19 572	**6205 4224 2272**	**(EPE) GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**10.700.000**
				F	4	90	0	100	**300.000**
		PROJETOS							
19 122	**6205 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**VETADO**
19 122	**6205 1984 2525**	**(EP) CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**	1						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									11.000.000
TOTAL - GERAL									11.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48901 FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6224		ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA							343789
		PROJETOS							
03 122	**6224 3030**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR**							**343.789**
03 122	**6224 3030 9629**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR--DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**343.789**
TOTAL - FISCAL									343.789
TOTAL - GERAL									343.789

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 53000 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 53101 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							700000
		ATIVIDADES							
04 122	**6207 4089**	**CAPACITAÇÃO DE PESSOAS**							**700.000**
04 122	**6207 4089 0020**	**CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DISTRITO FEDERAL**	99						

			F	3	90	0	100	**700.000**

TOTAL - FISCAL 700.000

TOTAL - GERAL 700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**VETADO**
15 451	**6208 1110 9656**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM- PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**VETADO**

TOTAL - FISCAL VETADO

TOTAL - GERAL VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							3000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**3.000.000**
15 451	**6208 1110 6946**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ**	7						
				F	4	90	0	100	**3.000.000**

TOTAL - FISCAL 3.000.000

TOTAL - GERAL 3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							VETADO
		PROJETOS							
06 181	**6217 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**VETADO**
06 181	**6217 3678 2347**	**(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO CBMDF**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**VETADO**

TOTAL - FISCAL VETADO

TOTAL - GERAL VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							VETADO
		PROJETOS							
27 812	**6206 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**VETADO**
27 812	**6206 3678 2732**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À COPA OURO DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA**	4						
				F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							VETADO
		ATIVIDADES							
04 421	**6222 2426**	**REINTEGRA CIDADÃO**							**VETADO**
04 421	**6222 2426 8435**	**(EPE) REINTEGRA CIDADÃO-APOIO AO PROJETO CAPACITA BRASILIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6005		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO							100000
		PROJETOS							
01 032	**6005 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**100.000**
01 032	**6005 3903 9702**	**(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							4492242
		ATIVIDADES							
04 122	**6003 2578**	**CERIMONIAL DO GOVERNADOR**							**252.720**
04 122	**6003 2578 0006**	**CERIMONIAL DO GOVERNADOR--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**252.720**
04 122	**6003 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**3.664.806**
04 122	**6003 8517 9699**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**2.872.806**
				F	4	90	0	100	**143.000**
04 122	**6003 8517 9701**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**649.000**
04 131	**6003 2901**	**MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL**							**574.716**
04 131	**6003 2901 0003**	**MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**574.716**
6209		ENERGIA							27899126
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**27.899.126**
25 752	**6209 8507 6466**	**(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	134	**21.505.142**
				F	3	90	0	334	**6.393.984**
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							600000
		ATIVIDADES							
14 422	**6222 4123**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**							**600.000**
14 422	**6222 4123 2258**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**600.000**
6229		EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES							92946
		QrlProd1							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		ATIVIDADES							
14 422	**6229 4211**	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR**							**92.946**
14 422	**6229 4211 0002**	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**92.946**
TOTAL - FISCAL									33.084.314
TOTAL - GERAL									33.084.314

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							143500
		PROJETOS							
14 422	**6223 3233**	**IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE**							**143.500**
14 422	**6223 3233 0001**	**IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-SECRETRIA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**143.500**
TOTAL - FISCAL									143.500
TOTAL - GERAL									143.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		ENERGIA							700000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**700.000**
25 451	**6209 1763 9498**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA**	4						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1							
				F	4	90	0	134	**700.000**
6219		CULTURA							92804
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**92.804**
13 392	**6219 4090 0034**	**APOIO A EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA**	4						
				F	3	90	0	100	**92.804**
TOTAL - FISCAL									792.804
TOTAL - GERAL									792.804

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		ENERGIA							160000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**160.000**
25 451	**6209 1763 9496**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ**	7						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0							
				F	4	90	0	134	**160.000**
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6208 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**VETADO**
15 451	**6208 3902 9485**	**(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- CEILÂNDIA**	9						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
6209	ENERGIA								293000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**293.000**
25 451	**6209 1763 9488**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA**	9						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0							
				F	4	90	0	134	**293.000**
TOTAL - FISCAL									293.000
TOTAL - GERAL									293.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								463000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**463.000**
25 451	**6209 1836 6924**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO**	11						
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	134	**463.000**
TOTAL - FISCAL									463.000
TOTAL - GERAL									463.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								130000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**130.000**
25 451	**6209 1763 9491**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA**	12						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0							
				F	4	90	0	134	**130.000**
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		ENERGIA							200000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**200.000**
25 451	**6209 1763 9494**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS**	15						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0							
				F	4	90	0	134	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**VETADO**
15 451	**6208 1110 9719**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA-ÁGUAS CLARAS**	20						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14901 FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							111970
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	**6201 9089**	**GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS**							**111.970**
20 605	**6201 9089 0001**	**GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	320	**111.970**
TOTAL - FISCAL									111.970
TOTAL - GERAL									111.970

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							1000000
		ATIVIDADES							
13 122	**6002 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**1.000.000**
13 122	**6002 8517 9634**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**1.000.000**
6219		CULTURA							VETADO
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**VETADO**
13 392	**6219 4090 2144**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DA CRIANÇA NO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE EM CEILÂNDIA**	9						
				F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6006		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE							200000
		ATIVIDADES							
18 122	**6006 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**200.000**
18 122	**6006 8517 9661**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO**	1						
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6006		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - MEIO AMBIENTE							600000
		ATIVIDADES							
18 122	**6006 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**600.000**
18 122	**6006 8517 9662**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA**	19						
				F	3	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								111648
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	**0001 9096**	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP**							**111.648**
28 843	**0001 9096 0002**	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- GUARÁ**	10						
				F	2	90	0	100	**111.648**
6004	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO								1000000
		ATIVIDADES							
15 122	**6004 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**1.000.000**
15 122	**6004 8517 0001**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ**	10						
				F	3	90	0	100	**1.000.000**
TOTAL - FISCAL									1.111.648
TOTAL - GERAL									1.111.648

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								7400000
		ATIVIDADES							
10 302	**6202 4205**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**							**7.400.000**
10 302	**6202 4205 0002**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	138	**7.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000
TOTAL - GERAL									7.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								500000
		ATIVIDADES							
11 122	**6001 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**500.000**
11 122	**6001 8517 7895**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							15000000
		ATIVIDADES							
04 122	**6003 2990**	**MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF**							**15.000.000**
04 122	**6003 2990 0006**	**(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**15.000.000**
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48901 FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6224		ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA							343789
		PROJETOS							
03 122	**6224 3030**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR**							**343.789**
03 122	**6224 3030 9629**	**MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CEAJUR--DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**343.789**
TOTAL - FISCAL									343.789
TOTAL - GERAL									343.789

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V R$ 1,00

SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVEST. - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6213		SANEAMENTO							2141000
		PROJETOS							
17 512	**6213 3662**	**INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA**							**2.141.000**
17 512	**6213 3662 6052**	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL**	99						

		HIDRÔMETRO INSTALADO (UNIDADE) 0		I	4	0	0	6	**2.141.000**

TOTAL - INVESTIMENTO 2.141.000

TOTAL - GERAL 2.141.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								VETADO
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**VETADO**
13 392	**6219 3678 2825**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2013-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**VETADO**

TOTAL - FISCAL VETADO

TOTAL - GERAL VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								3000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**3.000.000**
15 451	**6208 1110 9832**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	100	**3.000.000**
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6216 5071**	**CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS**							**VETADO**
15 451	**6216 5071 4294**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-NA QE 40 GUARÁ II- GUARÁ**	10						
		ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**
15 451	**6216 5071 4295**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-NA QE 12 GUARÁ I- GUARÁ**	10						
		ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**

TOTAL - FISCAL 3.000.000

TOTAL - GERAL 3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ERRATA

No programa de trabalho 15.451.6208.1110.9722, do Anexo IV, da Lei nº 4.966, de 21 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 236, de 22 de novembro de 2012, página 23, ONDE SE LÊ: "15.451.6208.1110.9722 (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PEC NA QNM 36 – EM FRENTE AO CEI 03 DE – TAGUATINGA", LEIA-SE: "15.451.6208.1110.9833 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA – RA-III".

DECRETO Nº 33.997, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.(*)

Altera a eficácia dos itens 29 a 33 e acrescenta o item 34 ao Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (378ª Alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista os Protocolos ICMS 14/2007, de 23 de abril de 2007, e 79/2012, de 22 de junho de 2012, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os itens 29 e 33 passam a ter eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - os itens 30, 31 e 32 passam a ter eficácia a partir de 1º de março de 2013;

III - fica acrescentado o item 34 com a seguinte redação:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes – Operações Internas e Interestaduais

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
34	Nas operações com bebidas quentes, classificadas nas posições 2204, 2205, 2206 e 2208, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, oriundas do Estado de São Paulo e destinadas ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 14/07 e 79/12.	Protocolos: ICMS 79/12 ICMS 14/07	a partir de 1º/03/13.
34.1	Para efeito deste item, é obrigatória a inscrição do estabelecimento remetente no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF..		
34.2	O regime de que trata este item não se aplica: I - à transferência da mercadoria entre estabelecimentos da empresa industrial, do importador ou do arrematante; II - às operações entre importadores, industriais ou arrematante, qualificados como sujeitos passivos por substituição em relação à mesma mercadoria.		
34.3	Na hipótese dos incisos I e II do subitem 34.2, a substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário que promover a saída da mercadoria para estabelecimento de pessoa diversa.		
34.4	A base de cálculo, para os fins de substituição tributaria, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.		
34.5	Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do subitem 34.4 deste item, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de 60% (sessenta por cento).		
34.6	Contribuintes substitutos: - o importador, - o industrial fabricante, ou; - o arrematante de mercadoria importada e apreendida.		
34.7	Do cálculo do Imposto: O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição, inscrito no CF/DF, será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas no Distrito Federal, sobre as bases de cálculo previstas nos subitens 34.4 ou 34.5, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente.		
34.8	Do recolhimento: O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido ate o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou através de documento de arrecadação estabelecido pela Administração Tributária.		
34.9	O sujeito passivo por substituição encaminhará o montante das operações abrangidas por este item, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido, até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS, SBN, quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 3312-8434, 3312-8436, Telefax: (61) 3312 8379, E-mail: nicms@fazenda.df.gov.br.		
	NOTA 1 – O Distrito Federal aderiu ao Protocolo ICMS 14/07 por meio do Protocolo ICMS 79, de 22 de junho de 2012, publicado no D.O.U. de 28/06/2012.		

....."

Art. 2º Os artigos 320-A, 320-B e 320-C, e a Seção III do Anexo VIII, todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, a que se refere o Decreto nº 33.966, de 30 de outubro de 2012, passam a vigorar por tempo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.720, de 15 de junho de 2012.

Brasília, 27 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por incorreção na redação do art. 2° do Decreto nº 33.997, de 27 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, páginas 2 e 3).

DECRETO Nº 33.999, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012. (*)

Acrescenta os itens 35 e 36 ao Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (380ª Alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os Protocolos ICMS 22/2011, e 25/2011, de 1º de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 35 e 36 ao Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com as seguintes redações:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subsequentes – Operações Internas e Interestaduais

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

<table>
<tr><th>ITEM/
SUBITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>CONVÊNIO</th><th>EFICÁCIA</th></tr>
<tr><td>.....</td><td>.....</td><td>.....</td><td>.....</td></tr>
<tr><td>35</td><td>Nas operações interestaduais, oriundas do Estado de São Paulo e destinadas ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 22/11, e nas operações internas, com as seguintes mercadorias: (AC)
<table>
<tr><th>NBM/SH</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>MVA ST ORIGINAL</th></tr>
<tr><td>7413.00.00</td><td>Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos - exceto para uso automotivo.</td><td>39%</td></tr>
<tr><td>85.44
74.13.00.00
76.05
76.14</td><td>Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos - Exceto para uso automotivo.</td><td>36%</td></tr>
<tr><td>8544.49.00</td><td>Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, de uso na construção civil - Exceto para uso automotivo.</td><td>36%</td></tr>
</table></td><td>Protocolo
ICMS 22/11</td><td>A partir de
1º/01/2013</td></tr>
</table>

35.1	O disposto neste item aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso, consumo ou ativo permanente.		
35.2	O disposto neste item somente se aplica quando cumulativamente: I - a mercadoria objeto da operação interestadual estiver no caput deste item relacionada; II – a mercadoria estiver sujeita, nas operações internas no Distrito Federal, ao regime da substituição tributária.		
35.3	O regime de que trata este item não se aplica às: I – transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista; II – operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem; III – operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria; IV – operações interestaduais destinadas a contribuinte do Distrito Federal, industrial, importador e atacadista, que tenha assumido a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover, observado o disposto no inciso II do subitem 35.5.		
35.4	Na hipótese do subitem 35.3, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.		
35.5	Contribuintes Substitutos: I) nas operações interestaduais, os remetentes das mercadorias para o Distrito Federal, situados no Estado de São Paulo; II) nas operações internas: o atacadista que tenha assumido a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.		
35.6	Para fins do disposto no inciso II do subitem 35.5, ato do Secretário de Estado de Fazenda estabelecerá as condições e procedimentos necessários à sua implementação.		
35.7	Base de Cálculo: a base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária será o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA Ajustada”), calculado segundo a fórmula: “MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1”, onde: I - “MVA ST original” é a margem de valor agregado prevista na legislação do Distrito Federal para suas operações internas com produto mencionado no caput deste item. II -“ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação; III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna, ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto do Distrito Federal, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no caput deste item.		
35.8	Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos no subitem 35.7.		
35.9	O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final do Distrito Federal, sobre a base de cálculo prevista neste item, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.		
35.10	Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.		
35.11	Do Recolhimento: O imposto retido deverá ser recolhido, a favor do Distrito Federal, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias, no caso de mercadoria remetida por contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF como substituto tributário, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação estabelecido pela Administração Tributária.		
35.12	O sujeito passivo por substituição encaminhará ao Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS, SBN, quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 3312-8434, 3312-8436, Telefax: (61) 3312 8379, E-mail: nicms@fazenda.df.gov.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este item, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.		

<table>
<tr><td>36</td><td>Nas operações interestaduais, oriundas do Estado de São Paulo e destinadas ao Distrito Federal, nos termos dos Protocolos ICMS 25/11, e nas operações internas, com as seguintes mercadorias: (AC)
<table>
<tr><th>NCM/SH</th><th>Descrição das mercadorias</th><th>MVA ST ORIGINAL</th></tr>
<tr><td>39.16</td><td>Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção civil</td><td>44%</td></tr>
<tr><td>39.17</td><td>Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil</td><td>33%</td></tr>
<tr><td>39.18</td><td>Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos</td><td>38%</td></tr>
<tr><td>39.22</td><td>Banheiras, pias, lavatórios e bidês</td><td>41%</td></tr>
<tr><td>69.10</td><td>Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica</td><td>40%</td></tr>
<tr><td>7 2 . 1 3
7214.20.00

7308.90.10</td><td>Vergalhões</td><td>33%</td></tr>
<tr><td>7214.20.00

7308.90.10</td><td>Barras próprias para construções, exceto os vergalhões</td><td>40%</td></tr>
<tr><td>7217.10.90
73.12</td><td>Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos, cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos</td><td>42%</td></tr>
<tr><td>7217.20.90</td><td>Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados</td><td>40%</td></tr>
<tr><td>73.07</td><td>Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço</td><td>33%</td></tr>
<tr><td>7308.40.00
7308.90</td><td>Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção</td><td>39%</td></tr>
<tr><td>73.10</td><td>Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço, próprias para a construção civil; de ferro fundido, ferro ou aço</td><td>59%</td></tr>
<tr><td>7313.00.00</td><td>Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas</td><td>42%</td></tr>
<tr><td>73.14</td><td>Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço</td><td>33%</td></tr>
<tr><td>7315.11.00</td><td>Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço</td><td>69,43%</td></tr>
<tr><td>7315.12.90</td><td>Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço</td><td>69,43%</td></tr>
<tr><td>7315.82.00</td><td>Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço</td><td>42%</td></tr>
<tr><td>7317.00</td><td>Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre</td><td>41%</td></tr>
<tr><td>73.18</td><td>Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço</td><td>46%</td></tr>
<tr><td>73.23</td><td>Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço.</td><td>69,13%</td></tr>
</table></td><td>Protocolo ICMS 25/11</td><td>A partir de 1º/01/2013</td></tr>
<tr><td>36.1</td><td>O disposto neste item aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso, consumo ou ativo permanente.</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>36.2</td><td>O disposto neste item somente se aplica quando cumulativamente:
I - a mercadoria objeto da operação interestadual estiver no caput deste item relacionada;
II – a mercadoria estiver sujeita, nas operações internas no Distrito Federal, ao regime da substituição tributária.</td><td></td><td></td></tr>
</table>

36.3	O regime de que trata este item não se aplica às: I – transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista; II – operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem; III – operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria; IV – operações interestaduais destinadas a contribuinte do Distrito Federal, industrial, importador e atacadista, que tenha assumido a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover, observado o disposto no inciso II do subitem 36.5.		
36.4	Na hipótese do subitem 36.3, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.		
36.5	Contribuintes Substitutos: I) nas operações interestaduais, os remetentes das mercadorias para o Distrito Federal, situados no Estado de São Paulo; II) nas operações internas: o atacadista que tenha assumido a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.		
36.6	Para fins do disposto no inciso II do subitem 36.5, ato do Secretário de Estado de Fazenda estabelecerá as condições e procedimentos necessários à sua implementação.		
36.7	Base de Cálculo: a base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária será o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA Ajustada”), calculado segundo a fórmula: “MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1”, onde: I - “MVA ST original” é a margem de valor agregado prevista na legislação do Distrito Federal para suas operações internas com produto mencionado no caput deste item. II -“ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação; III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna, ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto do Distrito Federal, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no caput deste item.		
36.8	Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos no subitem 36.7.		
36.9	O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final do Distrito Federal, sobre a base de cálculo prevista neste item, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.		
36.10	Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.		
36.11	Do Recolhimento: O imposto retido deverá ser recolhido, a favor do Distrito Federal, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias, no caso de mercadoria remetida por contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF como substituto tributário, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação estabelecido pela Administração Tributária.		
36.12	O sujeito passivo por substituição encaminhará ao Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS, SBN, quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 3312-8434, 3312-8436, Telefax: (61) 3312 8379, E-mail: nicms@fazenda.df.gov.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este item, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.		

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por incorreção na data constante do Item 36 do Anexo IV do Decreto nº 33.999, de 27 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, páginas 3 a 5.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃODOR REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE: Art. 1º Publicar o Julgamento da Sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 50, de 02 de julho de 2009, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2009, página 47, para apurar fatos contidos no processo 140.000.291/2009. Assim, a Comissão de Sindicância concluiu no seu Relatório Final, pela aplicação da penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias convertido em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 2º Isto posto e considerando o que dos autos consta, bem como o julgamento já realizado acolhendo o parecer da comissão de sindicância, determino a instauração de processo disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N° 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Função Gratificada desta Administração. Relativo ao 4º trimestre de 2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		Total	Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional do Riacho Fundo	18	1	-	7	3	-	-	-	79	-	-	108	83	95,18%	70,53%

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3678.0071 – Realização de Eventos - Feiras, Congressos e Conferências.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$	FONTE
3.3.90.39	30.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas a realização do 2º Salão da Acessibilidade, Reabilitação e Inclusão Social, a ser realizado de 03 à 05 de dezembro de 2012, no Pavilhão de Exposições Parque da Cidade Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretaria de Estado de Governo
U.O Cedente
Por delegação de competência

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Secretaria de Estado de Cultura
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CONTROLADOR-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por seis dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 231/2012-CONT/STC, com o objetivo de desenvolver os trabalhos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, relativos a auditoria especial.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 463.001053/2009.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório final da Comissão Processante constante no processo 474.000022/2009.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 461.000045/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 473.000729/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 460.000004/2012.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 080.041753/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c artigo 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 14/2012 – CP 46, referente ao processo 126.000.018/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 211, de 19 de agosto de 2011, publicada no DODF n° 163, de 22 de agosto de 2011 e alterada pela Ordem de Serviço nº 118, de 17 de agosto de 2012, publicada no DODF n° 167, de 20 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTOS DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 57/2012.

Processo: 0040.003151/2012. Interessado: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV. CF/DF: 07.469.436/003-51. Pró-DF II. Saídas destinadas a bonificação, doação ou brinde. Dúvida quanto sua inserção no cômputo do potencial de faturamento. Dúvida dirimida pela integração dos §§ 5º e 6º do art. 3º do Decreto 28.852, de 12/3/2008. As saídas destinadas a bonificação, doação ou brinde integram o potencial de faturamento de que trata o Programa.

I – Relatório

A Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV formula Consulta relativamente a procedimento adotado pela empresa no que tange à situação abaixo descrita.

A empresa consulente faz jus ao Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE/DF, liberado por meio do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II. Tal financiamento é concedido proporcionalmente ao potencial de faturamento e não poderá ultrapassar setenta por cento do recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS proveniente das operações decorrentes do empreendimento incentivado. Por potencial de faturamento entende-se o total das saídas realizadas pelo estabelecimento beneficiário.

Diante do exposto, vem a referida empresa formular o seguinte quesito:

Está correto o entendimento de que não há vedação expressa ou implícita à utilização das saídas

realizadas a título de bonificação, doação ou brinde, na base de cálculo do incentivo fiscal, em virtude do exposto no artigo 3º, § 6º do Decreto n. 28.852, de 12 de março de 2008?

II – Análise

Vejamos o que reza a legislação pertinente a respeito do tema. O Decreto n. 28.852/2008 dispõe sobre o Financiamento Especial para o Desenvolvimento previsto na Lei n. 3.196, de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ - DF II e na Lei n. 3.266, de 31 de dezembro de 2003, que complementa os dispositivos da lei anterior. Transcrevemos abaixo os artigos pertinentes ao deslinde da presente questão:

DECRETO Nº 28.852, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Art. 3º O financiamento de que trata este Decreto será concedido proporcionalmente ao potencial de faturamento, geração de emprego e inovação tecnológica de cada empreendimento.

(...).

§ 5º Entende-se por "potencial de faturamento" o total das prestações de serviços e das saídas realizadas pelo estabelecimento beneficiário, incluindo-se as transferências de mercadorias, em um mês calendário.

§ 6º Excluem-se do conceito de faturamento as operações e prestações:

I - realizadas dentro do território do Distrito Federal, entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular ou para estabelecimento de empresa que com aquele mantenha relação de interdependência;

II - de cancelamentos, desfazimentos ou devoluções de venda;

III - com petróleo, combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e serviços de comunicação;

IV - realizadas com pessoa física ou com entidades não contribuintes do ICMS, exceto:

a) do setor de construção civil;

b) do setor público;

V – saídas em comodato;

VI - saídas para armazém geral;

VII – operações de arrendamento mercantil;

VIII – saídas em simples remessa..

Os grifos são nossos.

Em suma, determina o §5º do art. 3º do Decreto que no cômputo do potencial de faturamento incluam-se as saídas efetuadas pelo estabelecimento, incluindo-se as transferências de mercadoria. O conceito da palavra "saídas", no excerto em questão, é amplo e irrestrito, tomado no sentido lato. Recebe restrição somente do §6º do mesmo artigo que, por sua vez, lista o que não deve ser computado para efeitos do cálculo do dito faturamento, elaborando um rol de exceções.

Como se pode depreender da leitura dos oito incisos acima transcritos, as saídas destinadas a bonificações, doações ou brindes não vêm elencadas na referida lista exceptiva. Ora, podendo as saídas a título de bonificações, doações ou brindes subsumirem-se à letra do § 5º e, por sua vez, não vindo tipificadas nas exceções do § 6º, é de inferência lógico-sistemática que as saídas referentes a bonificações, doações ou brindes podem ser incluídas quando do cálculo do montante final do potencial de faturamento.

III - Resposta

Oferecendo resposta à indagação do Consulente, informa-se:

De acordo com o Decreto n. 28.852/2008, art. 3º, §§ 5º e 6º, as saídas a título de bonificações, doações ou brindes podem ser incluídas no cômputo do potencial de faturamento.

Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto n. 33.269, de 18 de outubro de 2011 - Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF -, a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2012.

CEJANA MOREIRA

Auditora da Receita do DF

Mat. 46.210-1

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

A Gerência de Legislação Tributária, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Coordenadoria.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2012.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço n. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF n. 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto n. 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria n. 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 58/2012.

Processo: 127.005.360/2012. Interessado: INNOVIX SERVIÇOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A. CF/DF: 07.443.444/001-20. ISS – Serviço de Implantação de Redes de Dados – Incidência em conformidade com o item 1.03 da Lista de Serviços Tributáveis, do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

I – Relatório

A empresa INOVIX, Serviços, Comércio e Participações S/A protocola Consulta, concernente ao correto enquadramento de sua atividade de prestação de serviços – "estruturação de redes de comunicação de dados" - nas hipóteses de incidência tributária dos impostos de competência do Distrito Federal.

A dúvida do contribuinte é pertinente e merece esclarecimento adequado, porquanto suscita aparente conflito de interpretação das normas tributárias que definem as condições de incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II – Análise

Preparatório ao escopo da resposta faz-se importante consignar alguns conceitos úteis à análise.

Simplificadamente, rede é um conjunto de dispositivos computacionais conectados como uma estrutura de comunicação de dados, com a finalidade de compartilhar serviços, informação e recursos de um modo rápido e seguro por meio da transmissão de sinais eletrônicos.

Fazem parte da infraestrutura de uma rede equipamentos como: computadores (ou hosts), servidores, estações de trabalho, impressoras, roteadores, switches, hubs, transceivers, repetidores, comutadores, cabeamentos estruturados, interfaces de redes, protocolos de comunicação, sinalizações (elétrica e luminosa), conectores, entre outros. Estes equipamentos devem ser dimensionados, instalados e configurados segundo um planejamento prévio das finalidades desejadas para a rede.

Também compõem essa infraestrutura os softwares instalados de gestão de redes.

Comunicação de dados é a propagação de sinais entre sistemas remotos, através de um meio físico (que pode ser o ar), que propicie a troca de informações, comandos e o compartilhamento de recursos com qualidade e de modo confiável e eficiente. Para a consecução desta difusão de impulsos eletrônicos - que traduzem os dados compartilhados - é essencial prover a solução tecnológica dimensionada para a rede.

Fundamental compreender que a comunicação de dados é a finalidade precípua da construção de uma infraestrutura de rede. Sendo necessário distinguir que os trabalhos técnicos de montagem e configuração desta infraestrutura não se confundem com a realização e substrução do tráfego de informação no meio constituído. Melhor dizendo, a estruturação da rede é a ação-meio para o alcance do fim idealizado, que é o compartilhamento dos dados, informações e recursos – a comunicação.

Esta separação de etapas (meio e fim) ajuda na alocação das hipóteses de incidência respectivas a cada circunstância de prestação de serviços.

Prima facie, estão no campo de incidência do ISS, os serviços-meio (onerosos) dedicados ao planejamento, definição, construção física (ou virtual), implantação e configuração da estrutura de rede que, em segmento e ao encargo do tomador, propiciará a comunicação dos dados. Consigne-se, assim, que o ISS incide sobre os serviços-meios dedicados a estabelecer o arcabouço tecnológico que dará condição à realização da comunicação de dados.

De igual sorte, estão sujeitos à repercussão do ISS os serviços de manutenção eventual de equipamentos, intervenções fortuitas para o cumprimento de garantia, ou mesmo, prestação de serviços de suporte consultivo ao perfeito funcionamento do meio (rede), desde que não caracterizem a promoção da comunicação.

Por outro lado, os serviços ínsitos à comunicação de dados pela difusão de sinais eletromagnéticos (serviços-fim) que representam informações no ambiente de rede estão sob a égide de exação do ICMS.

Obviamente, importa lembrar, que na aquisição e/ou na venda pelo prestador de equipamentos, softwares (de prateleira) e outros componentes ínsitos à construção física da rede, incidirá o ICMS pela circulação de mercadorias na qualidade de consumo (ou uso) final ou formação de ativo.

Distinguindo-se os momentos de incidência dos tributos, podemos dizer:

O ICMS incide sobre qualquer serviço que efetive e garanta a transmissão da informação através do meio físico aplicável, utilizando uma infraestrutura já constituída para esta finalidade. Ou seja, incide o imposto sobre o serviço-fim (pago) que é a comunicação dos dados.

A regulamentação distrital do ICMS - Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - esclarece a hipótese de incidência do imposto:
DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):
(...)
III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;
(...)
§ 2º Entende-se por prestação onerosa de serviços de comunicação o ato de colocar à disposição de terceiro, em caráter negocial, quaisquer meios e modos aptos e necessários à geração, à emissão, à recepção, à transmissão, à retransmissão, à repetição, à ampliação e à transferência unilateral ou bilateral de mensagens, símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.
§ 3º Incluem-se entre os serviços de comunicação tributáveis pelo imposto, os serviços de:
(...)
IV - disponibilização, a qualquer título, de infra-estrutura de redes e demais meios de comunicação, inclusive equipamentos inerentes ao serviço; (AC)
(...)
§ 5º. Não se aplica o disposto no inciso IV do § 3º quando a disponibilização de equipamentos encerre exclusivamente obrigação de dar, decorrente de contrato autônomo e independente, plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação.
Já o ISS sobrevirá sobre os serviços-meio, onerosamente contratados, que fazem parte da constituição do ambiente tecnológico que permitirá a consecução do fim objetivado: a comunicação dos dados.
Estes serviços emoldurar-se-ão na previsão do item 1.03, ou ainda, no item 1.07 da lista de serviços tributáveis pelo ISS - Anexo I do Decreto 25.508, de 19 de janeiro de 2005 - e submetem-se às alíquotas de 5% (cinco por cento) ou 2% (dois por cento) conforme manifestem a exceção prevista no Art. 38 do diploma normativo. In verbis:
DECRETO Nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.
Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:
I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:
a) no subitem 1.03 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção da operação de redes de comunicação de dados;
(...)
II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.
ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
(...)
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
Todavia, haverá momentos em que a prestação de serviços pode exibir uma aparente confusão em seu desiderato, causando dificuldades na identificação da exação fiscal. Isso acontece quando há a miscigenação das prestações de serviços meio e fim.
Melhor dizendo, pode acontecer que na mesma contratação o objeto acordado seja a construção da infraestrutura de rede seguida da sustentação dos meios para o tráfego de sinais – comunicação de dados. Neste caso, a solução virá:
I – Se a contratação envolver as respectivas discriminações individuais dos serviços e os valores pertinentes forem delimitados no documento, simples será distinguir as situações de incidência aplicando a cada etapa (meio e fim) o gravame tributário pertinente.
Assim, a tributação far-se-á separadamente, impondo-se a cada momento a exação correspondente: a) Na estruturação do meio para a comunicação, como obra de construção de redes, aplicar-se-á o ISS; b) Sobre a comunicação de dados, como propagação de conteúdo, comandos e informações através do meio, incide o ICMS.
II – Caso a contratação não discrimine as atividades (e seus valores), separando-as de modo a diferenciar os serviços-meio dos serviços-fim: tudo deverá ser considerado como uma única prestação de comunicação sujeita à imposição do ICMS, porquanto o objetivo dos serviços é a comunicação de dados esta absorvendo os serviços-meio não distintos (em detalhamento e preço).
Em especial, poderá ocorrer que a infraestrutura instalada seja disponibilizada pelo prestador a título de locação, ou ocorra sob regime de comodato, como requisito para a consecução do fim maior. Nesta situação, durante a prestação dos serviços-fim, os ativos de rede não são da titularidade do contratante e simplesmente compõem a condição-meio para que a comunicação de dados aconteça.
Na circunstância em destaque, prevalecerá o teor maior do serviço que está sendo oferecido pelo contratado – a comunicação de dados. Não importam as etapas, passos, tarefas, obras ou outras atividades-meio que o prestador realize para atingir o propósito da rede, o serviço em questão será o de comunicação, sujeito ao ICMS.
Assim, a natureza da contratação dos serviços - no caso concreto - definirá a tributação exigível, consoante o entendimento percorrido.
Na contratação pactuada pelo Consulente conclui-se que a sua realização é limitada à reforma e à melhoria da infraestrutura de rede da contratante, não havendo a responsabilidade de promover serviços que realizem a comunicação de dados, tratando-se de característica obra de construção de rede (serviço-meio).
III – Resposta
Oferecendo solução à dúvida, conclui-se que os serviços de construção, instalação, implementação de redes contratados pelo Consulente incluem-se na hipótese de incidência tributária prevista no item 1.03 da Lista de Serviços ínsita ao Decreto nº 25.508/2005, a ser tributada pela aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), vez que incluídos na condição de alíquota reduzida prevista.
Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.
À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012.
SÉRGIO AUGUSTO BITTENCOURT
Auditor Tributário do DF Mat. 46.183-0
Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2012.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).
A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.
Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2012.
FAYAD FERREIRA
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 59/2012.

Processo: 0125.001.416/2012. Interessado: CIMENTO PLANALTO S.A. CF/DF: 07.328.725/001-12. O interessado acima enunciado formula consulta relativamente ao Programa de Promoção ao Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do DF – PRÓ-DF. Neste tema, questiona sobre a definição do marco inicial da fruição do incentivo creditício, bem assim, sobre eventual prorrogação de prazo para o cumprimento do valor incentivado pelo Programa.
O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011), estabelece os limites à admissibilidade do instrumento de Consulta Tributária.
A sobredita regulamentação, no seu art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF ou pelo qual seja responsável.
Mais adiante, o citado diploma normativo em seu art. 76, inciso I, dispõe que não será admitida consulta em desacordo com o disposto na regra estrita do art. 73.
O tema objeto das indagações do Consulente é, em realidade, pertinente ao funcionamento de programa de incentivo econômico que se conduz arrimado em solução de crédito financeiro, não se tratando de matéria tributária; condição que afasta a nossa competência para dar solução

às questões ofertadas.
Dessa forma, nos termos dos citados artigos do Decreto nº 33.629/2011, a presente consulta não foi admitida, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.
À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2012
SÉRGIO BITTENCOURT
Auditora Tributário do DF
Mat. 46.183-0

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.
O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2012.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2012.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2012.
FAYAD FERREIRA
Coordenação de Tributação
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

90ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 24.10.2012, às 9h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá, Euler Guimarães Silva e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/08/2010, firmado com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, mediante cessão do direito de uso, a título oneroso, sem exclusividade. DELIBERAÇÃO. A Assembleia Geral deliberou, com a unanimidade dos presentes, por autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/08/2010, firmado com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, que regulou o compartilhamento, sem exclusividade, de infraestrutura da CEB Distribuição S/A, mediante cessão de direito de uso, a título oneroso, com vistas à prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, cuja receita se encontra estimada em R$263.349,48 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o novo período contratado; e determinou o envio da matéria para a homologação da Agência Reguladora. REGISTRO JCDF: 20120899345, certificado em 20.11.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

502ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 26.10.2012, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros Arthur Emilio Oliveira Caetano, Delmar Carneiro de Aguiar, Fernando Swami Thomas Martins, Marcelo Gomes de Alencar, Mariana Costa Perna Pereira, Maurício Dutra Garcia, Rubem Fonseca Filho e Sandoval de Jesus Santos. ORDEM DO DIA: 1) aprovar a ata da reunião anterior; 2) aprovar a ata da reunião extraordinária de 16 de outubro de 2012; 3) conhecer as medidas adotadas pela Direção relativas à Medida Provisória nº 579/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.805/2012; 4) conhecer e manifestar-se sobre a solicitação de acionista para convocação de assembleia geral extraordinária da CEB para deliberar sobre a conveniência ou não da solicitação de renovação da concessão da sua subsidiária CEB Distribuição S/A; 5) examinar as atas das reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria da CEB, ocorridas em agosto de 2012; 6) discutir outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES: ITEM 1. O Conselho de Administração apreciou e aprovou, mediante assinatura, a ata de sua 501ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de setembro de 2012. ITEM 2. A ata da reunião extraordinária foi aprovada e assinada pelos Conselheiros. ITEM 3. Os membros do Conselho tomaram conhecimento das ações adotadas para a formalização dos pedidos de prorrogação das concessões da CEB Distribuição S/A e da CEB Geração S/A. ITEM 4. O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Medida Provisória nº 579/2012, no Decreto nº 7.805/2012 e nos estatutos sociais da Companhia Energética de Brasília – CEB e da CEB Distribuição S/A, após análise do assunto, entendeu que esta matéria é competência estatutária da assembleia geral da CEB Distribuição S/A, representada pela Diretoria da CEB, na qualidade de acionista único daquela subsidiária, que tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da CEB Distribuição e adotar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. ITEM 5. Os Conselheiros apreciaram as atas das reuniões, não havendo comentários relevantes a destacar sobre o seu conteúdo. ITEM 6. O Presidente do Conselho procedeu à leitura de correspondência recebida na Companhia em 25.10.2012, subscrita pelo Senhor Caubi Pereira de Santana, quando apresenta sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB e submeteu aos seus pares o Ofício nº 1.438/2012-GAB/SEGOV, subscrito pelo Secretário de Estado de Governo substituto, que, atendendo determinação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, indicou o Senhor Paulo Fernando Santos de Vasconcelos ao cargo de Conselheiro de Administração da CEB. Considerando o disposto na Lei 6.404/1976, art. 150, caput, o Conselho de Administração elegeu o Senhor PAULO FERNANDO SANTOS DE VASCONCELOS – brasileiro, natural de Brasília - DF, casado, advogado, carteira de identidade 070519400-SSP/RJ, CPF 376.552.051-91, filho de Jair de Vasconcelos e Zorah Santos de Vasconcelos, residente e domiciliado nesta Capital, SHIN QI 11 conjunto 12, casa 15, Lago Norte – ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, para completar o mandato vincendo em 27.04.2013. CERTIDÃO: registro na Junta Comercial do Distrito Federal certificado pelo seu Secretário-Geral, Luiz Fernando P. de Figueiredo, em 20.11.2012, sob o nº 20120899353.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 172, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 173, de 24 de agosto de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 311/2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente aquisição de roupas de cama e outros enxovais, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060.012.341/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 10h00min do dia 04 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

DÁRIO CAMARGO TESTONI

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 661, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 225/2012, com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme elementos constantes do processo 060.004.898/2012.
Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 675, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2011, proferido em 18 de setembro de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento, DECIDE:
Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento da denúncia, com fulcro no art. 215, I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.
Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à SUGETES/SES/DF para que se proceda à exoneração a pedido da servidora, com fulcro no art. 121 e §§ da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 676, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 4 de dezembro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 185/2012, instaurado pela Portaria nº 557, de 28 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 202, de 4 de outubro de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 677, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de dezembro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 199/2012, instaurado pela Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 212, de 18 de outubro de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 642, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 46.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2012.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, artigo 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.11.2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 009/2011-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 207, de 22 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 182, de 06 de setembro de 2012, página 40.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE
Em 23 de novembro de 2012.
Referência: Processo Administrativo 054.001.639/2011. Interessado(s): PMDF e PARQUE DE MAT. ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA. Assunto: Análise do Parecer nº 1044/2012 – Procuradoria Administrativa – PROCAD, referente ao processo de reconhecimento de dívida à PAME. 1. Acolho o Despacho nº 301/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que os autos devem ser restituídos ao Encarregado do Processo Administrativo para que cumpra as recomendações do Parecer nº 192/2012 da PROCAD/PGDF, conforme exposto nos itens 10 e 11 do despacho. 2. À ATJ/DLF para que encaminhe os autos ao Encarregado do Processo Administrativo 054.001.639/2011, para que cumpra as determinações deste despacho.

Referência: Processo Administrativo 054.001.403/2012. Interessado(s): Telesite Telecomunicações Ltda. Assunto: Apurar se o atraso na execução do cronograma previsto pela Diretoria de Telemática, decorrente das falhas na execução dos estudos de viabilidade técnica relativos à elaboração de projetos técnicos das torres do 13ºBPM e 20ºBPM por parte da empresa TELESITE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 282/2012 da ATJ/DLF, deixando de aplicar qualquer sanção à contratada, determinando o arquivamento do presente processo administrativo, pois não houve violação de cláusula contratual do contrato nº 040/2011, e que as torres foram instaladas e entregues. 2. À DALF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a contratada da presente decisão; b) Realizar o apensamento dos presentes autos ao processo de origem. 3. À ATJ/DLF para tomar as seguintes providências: a) Remeter o Processo a DALF para que realize o apensamento no processo de origem; b) Publicar o presente Despacho em DODF.

Em 20 de novembro de 2012 Referência: Processo Administrativo 054.002.076/2011 (ZAG Negócios e Empreendimentos Imobiliários LTDA). Interessado(s): PMDF. Assunto: Relatório do Encarregado do Processo Administrativo – Análise. Quebra de Cláusula Contratual. Aplicação de Penalidade de Advertência. 1. Acolho o despacho n° 275/2012 da ATJ/DLF. 2. Fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visto as razões de fato e de direto elencadas no Despacho ATJ-DLF nº 275/2012, em juízo de retratação, afasto a incidência de Multa de 20% imposta à Contratada ZAG Negócios Imobiliários para aplicar a penalidade de Advertência, conforme disposto no artigo 3º do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, por ter incorrido em culpa parcial no descumprimento da cláusula 9.3 do Contrato nº 051/2010 e Laudo da AGEFIS nº 044/2010. Devendo ainda, nos termos do Decreto supracitado, ser concedido novo prazo para que a Empresa interponha recurso, se considerar cabível. 3. Em razão de ter sido verificado possível inércia da Administração, bem como aparente descumprimento da Portaria PMDF nº 728 de 18OUT2012, por partes dos executores do contrato, deverá ser enviado cópia dos autos do presente processo ao Departamento de Controle e Correição para fins de instauração de procedimento apuratório. 4. Deverá o Executor do Contrato adotar as providências necessárias junto à AGEFIS, providenciando ofício, em caráter de urgência, para realização de nova vistoria no Edifício Barão de Mauá, a fim de verificar se as adequações de acessibilidade descritas no Laudo nº 044/2010 foram efetivamente realizadas. 5. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providencias: a)Notificar a empresa da presente Decisão, abrindo prazo recursal de 05 dias, conforme Artigo 9º do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006; b) Encaminhar Ofício ao Executor do Contrato para que providencie o elencado no item 4; c) Oficiar ao DCC solicitando instauração de procedimento apuratório e encaminhando cópia dos autos. d) Publicar em DODF.
ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de novembro de 2012.

Processo: 052.000.001/2012. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de novembro de 2012. Considerando os termos do artigo 22, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante nos Decretos Distritais nº 29.662, de 28 de outubro de 2008 e 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor R$ 789.820,82 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), relativa à folha de pagamento do mês de novembro de 2012, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2012 e alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R$ 66.838,66 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R$ 722.982,16 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EXARADA NA 890ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10/10/2012

Processo: 097-001523/2012-METRÔ-DF. A Diretoria Colegiada decidiu anular a decisão baixada na 887ª Reunião Ordinária, realizada em 20/09/2012, que trata do reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em favor da empresa ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., bem assim a autorização da Diretora-Presidente da Companhia para realização da despesa e a emissão da nota de empenho correspondente, voltada para regular a aquisição de peças sobressalentes de giro e sistemas ATC/ATO para os trens do METRÔ-DF. Em seguida, decidiu tornar sem efeito a publicação, sobre o assunto, que circulou no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, página 9, de 24/09/2012.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA; FERNANDO ANDRADE SOLLERO; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 264, publicada no DODF n° 212, de 18 de outubro de 2012, página 77, ONDE SE LÊ: "... processo 410.000.769/2011...", LEIA-SE: "... processo 410.00.769/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento "Criança Sorriso", nos termos constantes do processo 220.001.063/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 71, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 4 de dezembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n° 400.000.458/2012, designada pela Portaria nº 57, de 3 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 203, de 5 de outubro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, e considerando o disposto nos artigos 211, §1º e 214, § 1º e 2º, da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Sindicante 490.000.079/2012, nos termos do artigo 215, I, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho nº 414/2012, da Assessoria Jurídico Legislativa, constante do processo 0417.000.790/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 83, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 06 de dezembro de 2012. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4563

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10216/2010, Aposentadoria, JORGE CAETANO;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1278/2001, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 4940/2011, Representação, Polícia Civil do DF; 3) 12434/2011, Tomada de Contas Anual, SECT; 4) 13392/2011, Pensão Civil, Kellen Luana do Nascimento; 5) 15840/2011, Aposentadoria, Regina Maria de Souza; 6) 28349/2011, Pensão Civil, Marcelo Sanches; 7) 8312/2012, Aposentadoria, Maria das Graças; 8) 9335/2012, Aposentadoria, Claudia Fernandes Coelho; 9) 19697/2012, Pensão Militar, Benedita Barbosa da Silva; 10) 21519/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 11) 22027/2012, Pensão Militar, Adaiane Cruz de Vasconcelos dos Santos;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8700/2006, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Ação Social; 2) 23834/2006, Licitação, SEAPA; 3) 26498/2007, Pensão Civil, Deise de Brito Cordeiro; 4) 33923/2007, Pensão Militar, Flaviana Freitas da Trindade; 5) 5478/2008, Licitação, SEDST; 6) 40910/2009, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 7) 5894/2010, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 8) 10623/2010, Consulta, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 9) 15510/2010, Representação, SEDF; 10) 21684/2010, Auditoria de Regularidade, CORPO DE BOMBEIROS DO DF; 11) 30748/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE; 12) 5768/2011, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEDEST; 13) 19056/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 14) 27180/2011, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE- Contas; 15) 38115/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 16) 7758/2012, Aposentadoria, Nivaldo Cavalcante Barros; 17) 9890/2012, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 18) 24275/2012, Reforma (Militar), Francisco Ribeiro Perna Neto;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 848

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 19802/2006, Denúncia, CIDADÃO; 2) 2003/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE-Contas;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 30467/2011, Suprimento de Fundos, PCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.